



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 de 04 de abril de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 09/04/2025 às 08:00 horas.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 25/04/2025 às 09:00 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://licitanet.com.br>

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO (MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 5.776.223,50 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Josian Lima Novais
- **E-mail:** copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
- **Endereço:** Av. José Vilaronga Rios, S/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decretos Municipais nº 172/2023 e 246/2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO (MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. A licitação por preço global justifica-se, pois o material licitado é de uso coletivo dos professores e alunos, os quais é da mesma natureza.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no site <https://licitanet.com.br>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://licitanet.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://licitanet.com.br>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para

avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também poderá ser exigido pelo pregoeiro para melhor análise da proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. DOS LANCES:

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE/ITEM.**

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. DO MODO DE DISPUTA:

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. DA NEGOCIAÇÃO:

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a exclusivamente via o sistema www.licitanet.com.br, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. DA AMOSTRA:

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam



a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://licitanet.com.br>:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

10.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://licitanet.com.br>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, no campo esclarecimentos.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São José do Jacuípe - Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;
ANEXO III	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
ANEXO V	- DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI	- DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
ANEXO VII	- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

São José do Jacuípe - Bahia, 09 de abril de 2025

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO (MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.** Conforme descrição dos produtos, quantitativos e condições estabelecidas neste termo.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde, pela contratação de empresa do ramo, para o fornecimento eventual e parcelado de material de consumo médico (Medicamento controlado, injetáveis, de distribuição da farmácia básica, insumos e material penso), em atendimento a oferta de saúde básica por parte de toda rede pública municipal, e de manutenção de procedimentos hospitalares e consumo nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e postos de atendimentos do município de São José do Jacuípe/BA. A contratação deverá ocorrer em formato de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para entrega eventual e parcelada dos itens listados na planilha desta solicitação.

Os medicamentos e insumos constituem elementos essenciais para a recuperação da saúde, este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado. Logo é de extrema necessidade que a Assistência Farmacêutica do Município de São José do Jacuípe – Bahia garanta o direito e acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade e segurança, nos tratamentos e receituários médicos. Como também promover o seu uso racional, dentro das Unidades de Saúde do Município.

Diante disso, esta secretaria entende e considera importante a viabilização do tratamento, através da oferta de medicamento, evitando abandono dos pacientes com baixo poder

aquisitivo e em vulnerabilidade social que não dispõe de recursos financeiros para tratamento dos mesmos.

Então, pensando no compromisso assumido pela oferta de saúde básica de qualidade, e sabendo da importância dos medicamentos no combate a problemas de saúde, bem como, devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamentos, consultas ou tratamento médico pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que garante a não interrupção dos mesmos e ainda com objetivo de ofertar a condição mínima para funcionamento e atendimento das demandas e dos usuários dos Postos de

Saúde e Unidades Básicas de Saúde, deste município, justifica-se tal contratação.

A aglutinação dos medicamentos a serem licitados em lotes organizados, foi devidamente instruído com a justificativa da unidade solicitante e informações concretas, de natureza técnica e econômica, que demonstraram a razoabilidades desta reunião. Visando elucidar quaisquer dúvidas, esclarecemos que os lotes deste processo foram estruturados por classe terapêutica, tendo como referência bibliográfica, a relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME 2014 (9 edições).

Diante ao exposto acima, e anteriormente justificado por esta secretaria, se faz necessário a realização de processo de contratação em caráter de urgência. Uma vez que o município não pode ficar descoberto dos fornecimentos supracitados, solicitamos a celeridade no processo de contratação requerido, através de licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços.

3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS PRODUTOS

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AAS 100 MG	COMP.	60.000	0,12	7.200,00
002	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	10.000	0,63	6.300,00
003	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 GRAMAS	TB	1.000	6,44	6.440,00
004	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP.	50.000	0,15	7.500,00
005	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	COMP.	10.000	1,22	12.200,00
006	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	FR	3.500	3,28	11.480,00
007	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	25.000	1,19	29.750,00
008	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATPLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	UND	250	22,01	5.502,50
009	ALOPURINOL 300MG	COMP.	5.000	1,21	6.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



010	ALOPURINOL 100MG	COMP.	10.000	0,74	7.400,00
011	AMBROXOL 15MG/5 ML – XAROPE PEDIÁTRICO	FR	5.000	6,07	30.350,00
012	AMBROXOL 30MG/5 ML – XAROPE ADULTO	FR	6.000	5,89	35.340,00
013	AMOXICILINA 500MG	COMP.	50.000	0,60	30.000,00
014	AMOXICILINA 50 MG/ML	FR	10.000	7,49	74.900,00
015	AMOXICILINA 500+CLAVULANATO 125	COMP.	20.000	3,49	69.800,00
016	AMOXICILINA 250+CLAVULANATO 250+62,5	FR	5.000	19,00	95.000,00
017	ANLODIPINO 10MG	COMP.	30.000	0,22	6.600,00
018	ANLODIPINO 5 MG	COMP.	70.000	0,16	11.200,00
019	ATENOLOL 100 MG	COMP.	30.000	0,25	7.500,00
020	ATENOLOL 25MG	COMP.	20.000	0,14	2.800,00
021	ATENOLOL 50 MG	COMP.	50.000	0,21	10.500,00
022	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	30.000	1,47	44.100,00
023	AZITROMICINA 200 MG/ML	FR	2.000	10,32	20.640,00
024	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 400MCG/DOSE	FR	400	42,95	17.180,00
025	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 200MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	1000	28,83	28.830,00
026	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	1000	22,16	22.160,00
027	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	1000	4,70	4.700,00
028	BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML	FR	800	21,94	17.552,00
029	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	1000	32,31	32.310,00
030	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	500	31,73	15.865,00
031	BUDESONIDA 32 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	2.000	37,19	74.380,00
032	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	1.500	40,48	60.720,00
033	BUDESONIDA 64 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	1.500	37,57	56.355,00
034	CALCIO+VITAMINA D 400 UI	FR	2.000	13,67	27.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



035	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	30.000	0,16	4.800,00
036	CAVERDILOL 12.5 MG	COMP.	25.000	0,29	7.250,00
037	CAVERDILOL 25 MG	COMP.	25.000	0,26	6.500,00
038	CAVERDILOL 3.125 MG	COMP.	25.000	0,29	7.250,00
039	CAVERDILOL 6.25 MG	COMP.	25.000	0,25	6.250,00
040	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	40.000	1,24	49.600,00
041	CEFALEXINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60 ML	FR	8.000	8,32	66.560,00
042	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME	TUB	5.000	6,45	32.250,00
043	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP.	4.000	1,22	4.880,00
044	CLINDAMICINA 300MG	COMP.	20.000	1,48	29.600,00
045	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000	0,70	28.000,00
046	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,69	5.520,00
047	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	TB	1.500	11,18	16.770,00
048	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA TUBO 30 GRAMAS	TB	1000	23,94	23.940,00
049	COMPLEXO B – COMPRIMIDOS	COMP.	20.000	0,26	5.200,00
050	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	FR	3.000	5,69	17.070,00
051	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10G TÓPICO	TB	1.200	4,70	5.640,00
052	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	COMP.	20.000	0,19	3.800,00
053	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL, OU XAROPE DE 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FR	4.000	5,29	21.160,00
054	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP.	20.000	0,22	4.400,00
055	DIGOXINA 0,25	COMP.	10.000	0,41	4.100,00
056	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS	FR	4.000	2,38	9.520,00
057	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	90.000	0,38	34.200,00
058	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS	COMP.	90.000	0,20	18.000,00
059	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMP.	50.000	0,15	7.500,00
060	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG COMPRIMIDOS	COMP.	40.000	0,13	5.200,00
061	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	40.000	0,29	11.600,00
062	ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	5.000	0,59	2.950,00
063	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	15.000	1,22	18.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



064	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	COMP.	45.000	0,27	12.150,00
065	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	COMP.	50.000	0,10	5.000,00
066	GLICLAZIDA 30MG	COMP.	60.000	0,62	37.200,00
067	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	COMP.	200.000	0,14	28.000,00
068	HIDROCORTISONA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO	TB	1.500	10,84	16.260,00
069	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	6,97	20.910,00
070	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	COMP.	70.000	0,35	24.500,00
071	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	7.000	4,11	28.770,00
072	IRBESARTANA 150 MG+HIDROCLORODIAZIDA 12,5MG	COMP.	1000	1,98	1.980,00
073	ITRACONAZOL 100 MG	TB	5.000	4,31	21.550,00
074	IVERMECTINA 6MG	COMP.	10.000	1,65	16.500,00
075	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	30.000	0,28	8.400,00
076	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250 MG + 25 MG	COMP.	6.000	0,63	3.780,00
077	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP.	10.000	0,79	7.900,00
078	LEVODOPA +BENSERAZIDA – 100 MG + 25 MG	COMP.	6.000	0,60	3.600,00
079	LEVONORGESTRE 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPTIMIDO	COMP.	12.000	0,24	2.880,00
080	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.	25.000	0,38	9.500,00
081	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	10.000	0,47	4.700,00
082	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP.	25.000	0,32	8.000,00
083	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	COMP.	20.000	0,22	4.400,00
084	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	FR	8.000	5,16	41.280,00
085	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	300.000	0,16	48.000,00
086	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS	COMP.	300.000	0,29	87.000,00
087	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	1,15	34.500,00
088	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	10.000	0,18	1.800,00
089	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML – GOTAS	FR	3.000	2,50	7.500,00
090	METOPROLOL 25 MG	COMP.	50.000	0,80	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



091	METOPROLOL 100 MG	COMP.	10.000	1,30	13.000,00
092	METOPROLOL 50 MG	COMP.	30.000	1,06	31.800,00
093	METRONIDAZOL 100 mg/g (10%) CREME VAGINAL	TB	3.500	9,81	34.335,00
094	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	20.000	0,31	6.200,00
095	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	1.800	6,52	11.736,00
096	MICONAZOL 20 MG/G, NITRATO DE, CREME 2% TÓPICO DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 GRAMAS	TB	3.200	12,43	39.776,00
097	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	5.000	16,42	82.100,00
098	MUVINLAX 14g	ENVEL.	1.500	2,46	3.690,00
099	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA	TB	3.000	3,58	10.740,00
100	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS /CAPS	COMP.	5.000	0,47	2.350,00
101	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	COMP.	5.000	0,53	2.650,00
102	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FR	1.500	5,79	8.685,00
103	NITROFURATOÍNA 100 MG – COMPRIMIDOS/CPS	COMP.	20.000	0,55	11.000,00
104	NORETISTERONA 0, 35 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000	0,40	4.000,00
105	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML PARA USO EM FERIMENTOS CICATRIZANTE TÓPICO	UND	500	10,35	5.175,00
106	ÓLEO MINERAL USO INTERNO E EXTERNO 100 ML	FR	500	8,97	4.485,00
107	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	COMP.	40.000	0,26	10.400,00
108	OMESARTANA MEDOXOMILA+ HIDROCLORODIAZIDA 40+25MG	COMP.	7.000	0,67	4.690,00
109	ONDANSETRONA 4MG	COMP.	5.000	0,54	2.700,00
110	ONDANSETRONA 8MG	COMP.	5.000	0,61	3.050,00
111	OXIBUTININA 5MG	COMP.	3.000	0,89	2.670,00
112	PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	UND	900	13,11	11.799,00
113	PARACETAMOL 500 MG CPR. COMPRIMIDOS	UND	60.000	0,22	13.200,00
114	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FR	15.000	2,46	36.900,00
115	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO	FR	4.000	14,81	59.240,00
116	PREDNISONA 20MG – CPR COMPRIMIDOS	COMP.	12.000	0,49	5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



117	PREDNISONA 5MG - CPR COMPRIMIDOS	COMP.	12.000	0,41	4.920,00
118	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG - COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	0,20	6.000,00
119	RANITIDINA 150 MG CP COMPRIMIDOS	COMP.	1.800	1,38	2.484,00
120	RANITIDINA 15MG/ML SUSP FRASCO 100 ML	FR	1.500	3,48	5.220,00
121	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	TB	3.000	14,82	44.460,00
122	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL, SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR	ENVEL.	3.500	1,69	5.915,00
123	SIMETICONA 40 MG	COMP.	10.000	0,26	2.600,00
124	SIMETICONA 75 MG/ML – GOTAS	COMP.	6.000	2,70	16.200,00
125	SINASTATINA 20MG - CPR COMPRIMIDOS	COMP.	50.000	0,29	14.500,00
126	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	POTES	5.000	72,14	360.700,00
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. SUSP. ORAL 200MG+40MG 100ML	FR	3.000	6,50	19.500,00
128	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 400MG+80MG/ML FRASCO 100 ML	FR	3.000	7,22	21.660,00
129	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	0,65	19.500,00
130	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA TUBO 10 GRAMAS	UND	3.000	3,87	11.610,00
131	SULFATO FERROSO 25 MG/FE++ - SOL. ORAL/GTS FRASCO 30 ML	FR	3.000	5,48	16.440,00
132	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	30.000	0,13	3.900,00
133	TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML	FR	800	18,66	14.928,00
134	Tiras Reagentes Fitas Match II	UND	40.000	0,76	30.400,00
135	VITAMINA D 2000UI	COMP.	2.500	0,54	1.350,00
136	ZINCO 20MG COMPRIMIDOS	COMP.	2.500	0,64	1.600,00
TOTAL LOTE I					2.905.952,50

LOTE II - CONTROLADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	75.000	0,23	17.250,00
002	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10.000	0,36	3.600,00
003	BIPERIDENO 2MG	COMP	40.000	0,89	35.600,00
004	BUPROPIONA 150MG	COMP	10.000	0,81	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



005	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	70.000	0,56	39.200,00
006	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	5.000	7,71	38.550,00
007	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	40.000	0,91	36.400,00
008	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	80.000	0,21	16.800,00
009	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – GOTAS	FR	10.000	5,76	57.600,00
010	CLOPRIMAZINA 25MG	COMP	30.000	0,42	12.600,00
011	CLOPRIMAZINA 5 mg/ML	AMP	5.000	6,98	34.900,00
012	CLOPRIMAZINA 100 MG	COMP	60.000	0,56	33.600,00
013	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	50.000	0,47	23.500,00
014	DECANOATO DE HALOPERIDOL AMP 50MG	AMP	6.000	11,99	71.940,00
015	DIAZEPAM 10MG	COMP	60.000	0,19	11.400,00
016	DIAZEPAM 5MG	COMP	60.000	0,16	9.600,00
017	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2 ML	AMP	3.000	2,84	8.520,00
018	HADOL AMPOLA 5MG	AMP	3.000	3,22	9.660,00
019	FENITOÍNA 100MG	COMP	30.000	0,37	11.100,00
020	FENITOINA 20 mg/ML	COMP	4.000	5,77	23.080,00
021	FENOBARBITAL 100MG	COMP	50.000	0,43	21.500,00
022	FENOBARBITAL SOL. ORAL 20MG/ML	FR	4.000	5,68	22.720,00
023	FENOBARBITAL SOL ORAL 40 mg/mL	FR	8.000	4,91	39.280,00
024	FENOBARBITAL 200MG/ML EV – AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	3,29	9.870,00
025	FLUOXETINA 20MG	COMP	60.000	0,27	16.200,00
026	GABAPENTINA 300MG -CPS	COMP	3.000	0,44	1.320,00
027	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	AMP	4.000	3,61	14.440,00
028	HALOPERIDOL 2MG	FR	3.000	1,37	4.110,00
029	HALOPERIDOL 1M	COMP	10.000	0,36	3.600,00
030	HALOPERIDOL 5MG	COMP	35.000	0,41	14.350,00
031	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	30.000	0,48	14.400,00
032	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	20.000	0,58	11.600,00
033	PAROXETINA 20MG	COMP	10.000	0,74	7.400,00
034	PROMETAZINA 25MG	COMP	40.000	0,47	18.800,00
035	RISPERIDONA 1MG	COMP	50.000	0,40	20.000,00
036	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000	0,45	9.000,00
037	RISPERIDONA 3MG	COMP	50.000	0,69	34.500,00
038	TRAMADOL 50MG/ML – INJETÁVEL IM / EV AMPOLA 1 ML	AMP	4.000	3,18	12.720,00
039	VALPORATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL.	FR	6.000	5,55	33.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	ORAL(ÁCIDO VALPRÓICO)				
040	VALPORATO DE SÓDIO 250 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	20.000	0,78	15.600,00
041	VALPORATO DE SÓDIO 500 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	50.000	1,27	63.500,00
042	VENLAFAXINA 75MG	COMP	20.000	0,75	15.000,00
TOTAL LOTE - II					906.210,00

LOTE III - INJETÁVEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	1000	7,88	7.880,00
002	AMIODARONA 200MG	AMP	2000	4,27	8.540,00
003	AMIODARONA AMP 100MG	AMP	2000	5,91	11.820,00
004	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	2500	7,73	19.325,00
005	ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2500	1,87	4.675,00
006	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	8.000	12,94	103.520,00
007	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	4000	11,45	45.800,00
008	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMP	AMP	5.000	2,03	10.150,00
009	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 MG AMP	AMP	5.000	2,60	13.000,00
010	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV	AMP	3000	8,81	26.430,00
011	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	AMP	3000	10,04	30.120,00
012	CEFTRIAXONA FRASCO 1G	AMP	5.000	10,51	52.550,00
013	CETOPROFENO PÓ 100MG	AMP	6.000	7,38	44.280,00
014	CETOPROFENO PÓ 50MG	AMP	6.000	4,68	28.080,00
015	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA INJETÁVEL 100ML	AMP	2000	15,06	30.120,00
016	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	2500	10,21	25.525,00
017	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	1000	0,99	990,00
018	COMPLEXO B AMP	AMP	6.000	2,85	17.100,00
019	DEXAMETASONA AMP 4MG	AMP	5.000	3,02	15.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



020	DICLOFENACO 25MG AMP	AMP	5.000	1,97	9.850,00
021	DIPIRONA 500MG/2ML AMP	AMP	6.000	1,90	11.400,00
022	DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMP	1500	10,22	15.330,00
023	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1500	11,70	17.550,00
024	DRAMIN B6 DL AMP	AMP	3.000	13,07	39.210,00
025	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG ML	AMP	2000	6,64	13.280,00
026	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	AMP	3000	39,55	118.650,00
027	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	AMP	3.000	5,84	17.520,00
028	ERGOMETRINA MELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV	AMP	5000	5,55	27.750,00
029	FITOMENADIONA / VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2000	6,18	12.360,00
030	FUROSEMIDA 10MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	4000	2,89	11.560,00
031	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	AMP	2500	2,29	5.725,00
032	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	2500	2,10	5.250,00
033	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	AMP	2500	13,53	33.825,00
034	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	AMP	2500	9,16	22.900,00
035	HIDROCORTIZONA FRASCO 100MG	AMP	3.500	6,68	23.380,00
036	HIDROCORTIZONA FRASCO 500MG	AMP	3.500	8,61	30.135,00
037	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300mcg SERINGA	AMP	500	406,07	203.035,00
038	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMP	1500	14,75	22.125,00
039	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2500	4,86	12.150,00
040	METOCLOPRAMIDA 5 MG/2ML AMP	AMP	4.000	1,95	7.800,00
041	METRONIDAZOL INJETÁVEL 100MG	AMP	1500	11,78	17.670,00
042	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	1500	7,16	10.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



043	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL AMPOLA 4 ML	AMP	1800	6,16	11.088,00
044	OMEPRAZOL FRASCO 40MG	AMP	2000	14,36	28.720,00
045	ONDASENTRONA 2 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	AMP	2000	3,80	7.600,00
046	PROMETAZINA AMP 25MG	AMP	3.000	8,81	26.430,00
047	PROMETAZINA AMP 50MG	AMP	3.000	9,19	27.570,00
048	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200 MG/ML BOLSA	AMP	1500	14,19	21.285,00
049	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMP. 10ML	AMP	1500	1,86	2.790,00
050	TRANSAMIN 50MG AMP	AMP	5.000	9,08	45.400,00
051	VITAMINA K AMP	AMP	1.800	4,83	8.694,00
052	VITAMINA C AMP	AMP	6.000	2,77	16.620,00
TOTAL LOTE - III					1.380.397,00

LOTE IV - PENSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. PACOTE C/ 10 UNIDADES COM EXTENSOR	PCT	100	19,32	1.932,00
002	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO INFANTIL. PACOTE C/ 10 UNIDADES COM EXTENSOR	PCT	50	20,34	1.017,00
003	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	PCT	100	14,12	1.412,00
004	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 8 CX C/ 100 UNID.	CX	200	13,32	2.664,00
005	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 7 CX C/ 100 UNID.	CX	100	13,23	1.323,00
006	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 7 CX C/ 100 UNID.	CX	200	14,53	2.906,00
007	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 13 X 4,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50	13,23	661,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



008	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 20 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	100	13,62	1.362,00
009	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 8 CX C/ 100 UNID.	CX	200	13,42	2.684,00
010	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	UND	200	30,60	6.120,00
011	ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT	30	21,48	644,40
012	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	4,10	123,00
013	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	6,38	191,40
014	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	9,37	281,10
015	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	4,31	129,30
016	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	6,03	180,90
017	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	7,69	230,70
018	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	PCT	1000	14,20	14.200,00
019	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	PCT	1000	15,02	15.020,00
020	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	PCT	1000	21,21	21.210,00
021	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP	UND	300	12,14	3.642,00

	DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAI-XO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE PARA 2000 ML. EMBALAGEM. INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
022	BOLSA P/ COLOSTOMIA 35MM, CAPACIDADE 200ML PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	32,56	3.256,00
023	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 L	UND	300	11,08	3.324,00
024	CAIXA PERFUROCORTANTE 20 L	UND	300	14,32	4.296,00
025	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 14 CX C/100	CX	20	163,07	3.261,40
026	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 16 CX C/ 100	CX	50	163,07	8.153,50
027	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 18 CX C/ 100	CX	50	165,11	8.255,50
028	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 20 CX C/ 100	CX	50	159,77	7.988,50
029	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 22 CX C/ 100	CX	50	160,23	8.011,50
030	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 24 CX C/ 100	CX	50	167,99	8.399,50
031	CATGUT CROMADO 2.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	CX	25	192,06	4.801,50
032	CATGUT CROMADO 3.0 C/G 3,5 CM. CX C/24	CX	50	192,01	9.600,50
033	CATGUT CROMADO 4.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	CX	50	190,30	9.515,00
034	CATGUT CROMADO 5.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	CX	50	187,12	9.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



035	COLETOR UNIVERSAL FEZES	UND	250	1,75	437,50
036	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR. PACOTE C/ 500 UNIDADES	PCT	3000	27,92	83.760,00
037	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SISTEMA FECHADO; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL	UND	3.000	3,64	10.920,00
038	ESCOVA ENDO-CERVICAL ESTERIL. PCTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	54,58	5.458,00
039	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 10 X 4,5CM	UND	400	15,64	6.256,00
040	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UND	600	21,50	12.900,00
041	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNID	PCT	100	14,77	1.477,00
042	ESPECULO G ESTERIL. DESCARTÁVEL	UND	1.000	3,30	3.300,00
043	ESPECULO M ESTERIL. DESCARTÁVEL	UND	2.000	3,17	6.340,00
044	ESPECULO P ESTERIL. DESCARTÁVEL	UND	1.000	3,13	3.130,00
045	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	70	63,89	4.472,30
046	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	70	67,88	4.751,60
047	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	70	63,99	4.479,30

048	FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	UND	400	7,34	2.936,00
049	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	PCT	50	25,83	1.291,50
050	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	PCT	300	26,21	7.863,00
051	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	PCT	600	26,34	15.804,00
052	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	50	30,29	1.514,50
053	GEL PARA USG BAG 5KG	BAG	10	62,77	627,70
054	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E MÁSCARA)	UND	50	17,75	887,50
055	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFNTIL (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E MÁSCARA)	UND	25	17,22	430,50
056	LÂMINA DE BISTURI N° 20 CX C/ 100	CX	50	40,20	2.010,00
057	LÂMINA DE BISTURI N° 22 CX C/ 100	CX	50	39,81	1.990,50
058	LÂMINA DE BISTURI N° 24 CX C/ 100	CX	50	39,61	1.980,50
059	LÂMINA DE BISTURI N° 21 CX C/ 100	CX	50	37,93	1.896,50
060	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100	CX	20	40,74	814,80
061	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 CX C 50	CX	50	14,50	725,00
062	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UNID	CX	100	34,80	3.480,00
063	LENÇOL DESCARTÁVEL 70x50. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	500	115,76	57.880,00
064	LUVA ESTERIL N.º 6.5 CX	PR	500	5,77	2.885,00
065	LUVA ESTERIL N.º 7.0 CX	PR	500	6,24	3.120,00
066	LUVA ESTERIL N.º 7.5 CX	PR	500	5,87	2.935,00
067	LUVA ESTERIL N.º 8.0 CX	PR	100	5,18	518,00
068	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO G LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	100	40,05	4.005,00

069	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO M LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	250	40,05	10.012,50
070	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO P LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	200	40,34	8.068,00
071	LUVAS PARA PROCEDIMCENTO S/LÁTEX TAMANHO P CX C/100 UNIDADES. CX C/10 EMBALAGENS C/100 UNIDADES	CX	25	33,82	845,50
072	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO PP LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	50	36,54	1.827,00
073	MÁSCARA DESCARTÁVEL , TIPO ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA ANTIALERGICA, CAIXA C/ 50	CX	200	15,15	3.030,00
074	MÁSCARA N95	UND	50	5,71	285,50
075	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	ROLO	50	101,98	5.099,00
076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	50	125,45	6.272,50
077	SCALP N.º 19 CX C/ 100 UNID.	CX	100	42,42	4.242,00
078	SCALP N.º 21 CX C/ 100 UNID.	CX	100	42,22	4.222,00
079	SCALP N.º 23 CX C/ 100 UNID.	CX	100	42,23	4.223,00
080	SCALP N.º 25 CX C/ 100 UNID.	CX	100	40,08	4.008,00
081	SERINGA 1 ML MILIMETRADA (PRÓPRIA P/ INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 500 UNID	CX	10	47,17	471,70
082	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADA CAIXA C/ 100 UNID	CX	100	34,62	3.462,00
083	SERINGA DE 10 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	CX	50	63,15	3.157,50
084	SERINGA DE 20 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	CX	100	118,73	11.873,00

085	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADO. CAIXA COM 100 UNID	CX	200	51,71	10.342,00
086	SONDA DE VESICAL DE ALIVIO Nº 06, PCT C/ 10 UNID	PCT	300	17,63	5.289,00
087	SONDA DE VESICAL DE ALIVIO Nº 08, PCT C/ 10 UNID	PCT	300	17,63	5.289,00
088	SONDA DE VESICAL DE ALIVIO Nº 10, PCT C/ 10 UNID	PCT	300	17,05	5.115,00
089	SONDA DE FOLLEY Nº 12 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	10	71,26	712,60
090	SONDA DE FOLLEY Nº 14 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	20	71,96	1.439,20
091	SONDA DE FOLLEY Nº 16 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	30	72,28	2.168,40
092	SONDA DE FOLLEY Nº 18 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	30	72,52	2.175,60
093	SONDA DE FOLLEY Nº 20 02 VIAS, PCTC/ 10 UNID	PCT	30	72,51	2.175,30
094	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	UND	30	140,94	4.228,20

095	TENSIOMETRO, INFANTIL, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO INFANTIL - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	UND	10	128,98	1.289,80
096	TENSIOMETRO, PARA OBESO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE	UND	20	170,34	3.406,80

	GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO				
097	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS.	UND	30	17,20	516,00
098	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND	50	61,99	3.099,50
099	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	300	74,85	22.455,00
100	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CX 50	CX	100	66,23	6.623,00
101	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100	PCT	30	18,35	550,50
102	TUBO DE ENSAIO PEQUENO DE PLÁSTICO C/TAMPA BRANCA 12 X75 MM	UND	100	62,60	6.260,00
TOTAL LOTE - IV					583.664,00

VALOR TOTAL LOTE - I	2.905.952,50
VALOR TOTAL LOTE - II	906.210,00
VALOR TOTAL LOTE - III	1.380.397,00
VALOR TOTAL LOTE - IV	583.664,00
VALOR TOTAL GERAL	5.776.223,50

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens constantes neste termo estão padronizados na Grade Geral de Medicamentos dispensados pela Central de Abastecimento Farmacêuticos, e previsto nos protocolos clínicos assistenciais das Unidades Básicas de Saúde.

4.2. Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para a contratação é o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, considerando o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos produtos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura contratação está fundamentada no Art. 6º, XLI, da Lei federal nº 14.133/2021, através de Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos Artigos 83 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano.

6.2. O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

7.2. A contratada deverá ofertar os produtos de acordo ao solicitado na planilha do Item 3 deste termo, em conformidade as especificações, contendo a marca de cada item dos lotes, sob critérios de desclassificação da proposta caso não apresente.

7.3. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Ordem de Fornecimento.” a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

7.7. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.8. Os produtos serão entregues de forma eventual e parcelada, mediante solicitação da secretaria demandante ou servidor designado. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

7.9. Para fins de entregas, deverão ocorrer na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alto da Quixabeira, s/nº, Bairro Luiz Eduardo Magalhães, CEP: 44.698-000, São José do Jacuípe/BA, ou local determinado pela respectiva secretaria, informado com no mínimo 24 horas de antecedência, em dias úteis, com horário de 08:00 às 17:00h.

7.10. Não haverá possibilidade de subcontratação.

7.11. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações do Item 03 constante desse termo.

7.12. O objeto é divisível, porém os itens foram agrupados em lotes para tornar a licitação mais atrativa utilizando- se como critério de julgamento das propostas o de menor preço por lote.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), habilitação econômico-financeira (artigo 69), Qualificação Técnica (artigo 67), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

HABILITAÇÃO:

Será admitida a seguinte documentação;

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

8.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- c1) Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- c3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. cd4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c5) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c6) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- c7) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
- d) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, não sendo aceita para comprovação caso a data de emissão tenha mais de 60 dias da data de abertura da sessão do pregão.

8.6. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta contratação. Dentro do prazo de validade

c) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante. Dentro do prazo de validade.

d) Autorização de Funcionamento Especial (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA em plena validade, com atualização anual, ou cópia do deferimento da AFE publicada no Diário Oficial da União. No caso das empresas interessadas deve constar ainda na AFE a autorização para a comercialização dos medicamentos psicotrópicos, conforme Portaria 344/98.

e) Certidão de Registro e Quitação do ano em curso da empresa e do farmacêutico junto ao Conselho Federal de Farmácia ou outro equivalente.

f) A comprovação de que o (s) profissional (ais) de nível superior referido na letra “e” pertence (m) ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feito através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato de Trabalho;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

Unidade: 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.082 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2.081 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

2.012 – Manutenção dos demais Recursos do SUS.

2.113 – Manutenção das Unidades de Saúde.

2.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fontes: 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Trans. de Impostos - Saúde 15%.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 5.776.223,50 (Cinco Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

10.2. Os valores estimados para execução do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, foram obtidos através de pesquisa de preços realizada no mercado regional, com potenciais fornecedores do ramo de atividade ao objeto requerido, pesquisa na internet na plataforma eletrônica Licitanet, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme justificativa de preços que será anexada aos autos pelo setor responsável, e parte integrante deste processo de contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A contratada deverá entregar os produtos estipulados no Item 3 deste termo, em conformidade a correta demanda a ela atribuída, por meio de profissional devidamente capacitado, e de acordo a solicitação da secretaria contratante ou servidor designado.

11.1.2. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo.

11.1.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes os serviços adquiridos.

11.1.4. Os produtos em desconformidade com o estabelecido neste termo, acarretará a troca ou correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

11.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os serviços, quando esses não apresentarem condições adequadas ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA corrigir a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação

da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

12.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterà o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

12.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

12.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato será gerido a cargo da servidora ISCARLETE COELHO BARBOSA DOS SANTOS, Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde, matrícula nº 215705.

13.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

13.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.5. Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas de atas e contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

14.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho das entregas nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem executados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.

14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Designar preposto durante o período de vigência do registro de preço, para representá-la sempre que seja necessário;

14.5. Realizar os fornecimentos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

14.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições da contratação, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

15.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, por não demonstrarem condição indispensável a obtenção do objeto, conforme previsão no art. 145 da Lei nº 14.133 de 2021. Cessão de crédito;

16.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico; 19.2.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito

comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos;

16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

14.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

17.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

17.5. **Multas** de até:

17.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. Com fundamento no **artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento para prestação dos serviços/fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO

Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxxxxx**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar,



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe - Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está

compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas

no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe - Bahia, xx de xxxx de 2025.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	AAS 100 MG	COMP.	60.000	0,12	7.200,00	
002	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	10.000	0,63	6.300,00	
003	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 GRAMAS	TB	1.000	6,44	6.440,00	
004	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP.	50.000	0,15	7.500,00	
005	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	COMP.	10.000	1,22	12.200,00	
006	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	FR	3.500	3,28	11.480,00	
007	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	25.000	1,19	29.750,00	
008	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	UND	250	22,01	5.502,50	
009	ALOPURINOL 300MG	COMP.	5.000	1,21	6.050,00	
010	ALOPURINOL 100MG	COMP.	10.000	0,74	7.400,00	
011	AMBROXOL 15MG/5 ML – XAROPE PEDIÁTRICO	FR	5.000	6,07	30.350,00	
012	AMBROXOL 30MG/5 ML – XAROPE ADULTO	FR	6.000	5,89	35.340,00	
013	AMOXICILINA 500MG	COMP.	50.000	0,60	30.000,00	
014	AMOXICILINA 50 MG/ML	FR	10.000	7,49	74.900,00	
015	AMOXICILINA 500+CLAVULANATO 125	COMP.	20.000	3,49	69.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



016	AMOXICILINA 250+CLAVULANATO 250+62,5	FR	5.000	19,00	95.000,00	
017	ANLODIPINO 10MG	COMP.	30.000	0,22	6.600,00	
018	ANLODIPINO 5 MG	COMP.	70.000	0,16	11.200,00	
019	ATENOLOL 100 MG	COMP.	30.000	0,25	7.500,00	
020	ATENOLOL 25MG	COMP.	20.000	0,14	2.800,00	
021	ATENOLOL 50 MG	COMP.	50.000	0,21	10.500,00	
022	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	30.000	1,47	44.100,00	
023	AZITROMICINA 200 MG/ML	FR	2.000	10,32	20.640,00	
024	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 400MCG/DOSE	FR	400	42,95	17.180,00	
025	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 200MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	1000	28,83	28.830,00	
026	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	1000	22,16	22.160,00	
027	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	1000	4,70	4.700,00	
028	BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML	FR	800	21,94	17.552,00	
029	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	1000	32,31	32.310,00	
030	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	500	31,73	15.865,00	
031	BUDESONIDA 32 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	2.000	37,19	74.380,00	
032	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	1.500	40,48	60.720,00	
033	BUDESONIDA 64 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	1.500	37,57	56.355,00	
034	CALCIO+VITAMINA D 400 UI	FR	2.000	13,67	27.340,00	
035	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	30.000	0,16	4.800,00	
036	CAVERDILOL 12.5 MG	COMP.	25.000	0,29	7.250,00	
037	CAVERDILOL 25 MG	COMP.	25.000	0,26	6.500,00	
038	CAVERDILOL 3.125 MG	COMP.	25.000	0,29	7.250,00	
039	CAVERDILOL 6.25 MG	COMP.	25.000	0,25	6.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



040	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	40.000	1,24	49.600,00	
041	CEFALEXINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60 ML	FR	8.000	8,32	66.560,00	
042	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME	TUB	5.000	6,45	32.250,00	
043	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP.	4.000	1,22	4.880,00	
044	CLINDAMICINA 300MG	COMP.	20.000	1,48	29.600,00	
045	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000	0,70	28.000,00	
046	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,69	5.520,00	
047	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	TB	1.500	11,18	16.770,00	
048	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA TUBO 30 GRAMAS	TB	1000	23,94	23.940,00	
049	COMPLEXO B – COMPRIMIDOS	COMP.	20.000	0,26	5.200,00	
050	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	FR	3.000	5,69	17.070,00	
051	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10G TÓPICO	TB	1.200	4,70	5.640,00	
052	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	COMP.	20.000	0,19	3.800,00	
053	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL, OU XAROPE DE 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FR	4.000	5,29	21.160,00	
054	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP.	20.000	0,22	4.400,00	
055	DIGOXINA 0,25	COMP.	10.000	0,41	4.100,00	
056	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS	FR	4.000	2,38	9.520,00	
057	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	90.000	0,38	34.200,00	
058	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS	COMP.	90.000	0,20	18.000,00	
059	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMP.	50.000	0,15	7.500,00	
060	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG COMPRIMIDOS	COMP.	40.000	0,13	5.200,00	
061	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	40.000	0,29	11.600,00	
062	ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	5.000	0,59	2.950,00	
063	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	15.000	1,22	18.300,00	
064	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	COMP.	45.000	0,27	12.150,00	
065	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	COMP.	50.000	0,10	5.000,00	
066	GLICLAZIDA 30MG	COMP.	60.000	0,62	37.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



067	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	COMP.	200.000	0,14	28.000,00	
068	HIDROCORTISONA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO	TB	1.500	10,84	16.260,00	
069	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	6,97	20.910,00	
070	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	COMP.	70.000	0,35	24.500,00	
071	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	7.000	4,11	28.770,00	
072	IRBESARTANA 150 MG+HIDROCLORODIAZIDA 12,5MG	COMP.	1000	1,98	1.980,00	
073	ITRACONAZOL 100 MG	TB	5.000	4,31	21.550,00	
074	IVERMECTINA 6MG	COMP.	10.000	1,65	16.500,00	
075	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	30.000	0,28	8.400,00	
076	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250 MG + 25 MG	COMP.	6.000	0,63	3.780,00	
077	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP.	10.000	0,79	7.900,00	
078	LEVODOPA +BENSERAZIDA – 100 MG + 25 MG	COMP.	6.000	0,60	3.600,00	
079	LEVONORGESTRE 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPTIMIDO	COMP.	12.000	0,24	2.880,00	
080	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.	25.000	0,38	9.500,00	
081	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	10.000	0,47	4.700,00	
082	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP.	25.000	0,32	8.000,00	
083	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	COMP.	20.000	0,22	4.400,00	
084	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	FR	8.000	5,16	41.280,00	
085	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	300.000	0,16	48.000,00	
086	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS	COMP.	300.000	0,29	87.000,00	
087	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	1,15	34.500,00	
088	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	10.000	0,18	1.800,00	
089	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML – GOTAS	FR	3.000	2,50	7.500,00	
090	METOPROLOL 25 MG	COMP.	50.000	0,80	40.000,00	
091	METOPROLOL 100 MG	COMP.	10.000	1,30	13.000,00	
092	METOPROLOL 50 MG	COMP.	30.000	1,06	31.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



093	METRONIDAZOL 100 mg/g (10%) CREME VAGINAL	TB	3.500	9,81	34.335,00	
094	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	20.000	0,31	6.200,00	
095	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	1.800	6,52	11.736,00	
096	MICONAZOL 20 MG/G, NITRATO DE, CREME 2% TÓPICO DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 GRAMAS	TB	3.200	12,43	39.776,00	
097	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	5.000	16,42	82.100,00	
098	MUVINLAX 14g	ENVEL.	1.500	2,46	3.690,00	
099	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA	TB	3.000	3,58	10.740,00	
100	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS /CAPS	COMP.	5.000	0,47	2.350,00	
101	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	COMP.	5.000	0,53	2.650,00	
102	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FR	1.500	5,79	8.685,00	
103	NITROFURATOÍNA 100 MG - COMPRIMIDOS/CPS	COMP.	20.000	0,55	11.000,00	
104	NORETISTERONA 0, 35 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	0,40	4.000,00	
105	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML PARA USO EM FERIMENTOS CICATRIZANTE TÓPICO	UND	500	10,35	5.175,00	
106	ÓLEO MINERAL USO INTERNO E EXTERNO 100 ML	FR	500	8,97	4.485,00	
107	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	COMP.	40.000	0,26	10.400,00	
108	OMESARTANA MEDOXOMILA+ HIDROCLORODIAZIDA 40+25MG	COMP.	7.000	0,67	4.690,00	
109	ONDANSETRONA 4MG	COMP.	5.000	0,54	2.700,00	
110	ONDANSETRONA 8MG	COMP.	5.000	0,61	3.050,00	
111	OXIBUTININA 5MG	COMP.	3.000	0,89	2.670,00	
112	PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	UND	900	13,11	11.799,00	
113	PARACETAMOL 500 MG CPR. COMPRIMIDOS	UND	60.000	0,22	13.200,00	
114	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FR	15.000	2,46	36.900,00	
115	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO	FR	4.000	14,81	59.240,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



116	PREDNISONA 20MG – CPR COMPRIMIDOS	COMP.	12.000	0,49	5.880,00	
117	PREDNISONA 5MG - CPR COMPRIMIDOS	COMP.	12.000	0,41	4.920,00	
118	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG - COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	0,20	6.000,00	
119	RANITIDINA 150 MG CP COMPRIMIDOS	COMP.	1.800	1,38	2.484,00	
120	RANITIDINA 15MG/ML SUSP FRASCO 100 ML	FR	1.500	3,48	5.220,00	
121	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	TB	3.000	14,82	44.460,00	
122	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL, SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR	ENVEL.	3.500	1,69	5.915,00	
123	SIMETICONA 40 MG	COMP.	10.000	0,26	2.600,00	
124	SIMETICONA 75 MG/ML – GOTAS	COMP.	6.000	2,70	16.200,00	
125	SINVASTATINA 20MG - CPR COMPRIMIDOS	COMP.	50.000	0,29	14.500,00	
126	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	POTES	5.000	72,14	360.700,00	
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. SUSP. ORAL 200MG+40MG 100ML	FR	3.000	6,50	19.500,00	
128	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 400MG+80MG/ML FRASCO 100 ML	FR	3.000	7,22	21.660,00	
129	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	0,65	19.500,00	
130	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA TUBO 10 GRAMAS	UND	3.000	3,87	11.610,00	
131	SULFATO FERROSO 25 MG/FE++ - SOL. ORAL/GTS FRASCO 30 ML	FR	3.000	5,48	16.440,00	
132	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	30.000	0,13	3.900,00	
133	TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML	FR	800	18,66	14.928,00	
134	Tiras Reagentes Fitas Match II	UND	40.000	0,76	30.400,00	
135	VITAMINA D 2000UI	COMP.	2.500	0,54	1.350,00	
136	ZINCO 20MG COMPRIMIDOS	COMP.	2.500	0,64	1.600,00	
TOTAL LOTE I					2.905.952,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



LOTE II - CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	75.000	0,23	17.250,00	
002	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10.000	0,36	3.600,00	
003	BIPERIDENO 2MG	COMP	40.000	0,89	35.600,00	
004	BUPROPIONA 150MG	COMP	10.000	0,81	8.100,00	
005	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	70.000	0,56	39.200,00	
006	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	5.000	7,71	38.550,00	
007	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	40.000	0,91	36.400,00	
008	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	80.000	0,21	16.800,00	
009	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – GOTAS	FR	10.000	5,76	57.600,00	
010	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	30.000	0,42	12.600,00	
011	CLORPROMAZINA 5 mg/ML	AMP	5.000	6,98	34.900,00	
012	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	60.000	0,56	33.600,00	
013	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	50.000	0,47	23.500,00	
014	DECANOATO DE HALOPERIDOL AMP 50MG	AMP	6.000	11,99	71.940,00	
015	DIAZEPAM 10MG	COMP	60.000	0,19	11.400,00	
016	DIAZEPAM 5MG	COMP	60.000	0,16	9.600,00	
017	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2 ML	AMP	3.000	2,84	8.520,00	
018	HADOL AMPOLA 5MG	AMP	3.000	3,22	9.660,00	
019	FENITOÍNA 100MG	COMP	30.000	0,37	11.100,00	
020	FENITOINA 20 mg/ML	COMP	4.000	5,77	23.080,00	
021	FENOBARBITAL 100MG	COMP	50.000	0,43	21.500,00	
022	FENOBARBITAL SOL. ORAL 20MG/ML	FR	4.000	5,68	22.720,00	
023	FENOBARBITAL SOL ORAL 40 mg/mL	FR	8.000	4,91	39.280,00	
024	FENOBARBITAL 200MG/ML EV – AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	3,29	9.870,00	
025	FLUOXETINA 20MG	COMP	60.000	0,27	16.200,00	
026	GABAPENTINA 300MG -CPS	COMP	3.000	0,44	1.320,00	
027	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	AMP	4.000	3,61	14.440,00	
028	HALOPERIDOL 2MG	FR	3.000	1,37	4.110,00	
029	HALOPERIDOL 1M	COMP	10.000	0,36	3.600,00	
030	HALOPERIDOL 5MG	COMP	35.000	0,41	14.350,00	
031	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	30.000	0,48	14.400,00	
032	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	20.000	0,58	11.600,00	
033	PAROXETINA 20MG	COMP	10.000	0,74	7.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



034	PROMETAZINA 25MG	COMP	40.000	0,47	18.800,00	
035	RISPERIDONA 1MG	COMP	50.000	0,40	20.000,00	
036	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000	0,45	9.000,00	
037	RISPERIDONA 3MG	COMP	50.000	0,69	34.500,00	
038	TRAMADOL 50MG/ML – INJETÁVEL IM / EV AMPOLA 1 ML	AMP	4.000	3,18	12.720,00	
039	VALPORATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL. ORAL(ÁCIDO VALPRÓICO)	FR	6.000	5,55	33.300,00	
040	VALPORATO DE SÓDIO 250 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	20.000	0,78	15.600,00	
041	VALPORATO DE SÓDIO 500 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	50.000	1,27	63.500,00	
042	VENLAFAXINA 75MG	COMP	20.000	0,75	15.000,00	
TOTAL LOTE - II					906.210,00	

LOTE III - INJETÁVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	1000	7,88	7.880,00	
002	AMIODARONA 200MG	AMP	2000	4,27	8.540,00	
003	AMIODARONA AMP 100MG	AMP	2000	5,91	11.820,00	
004	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	2500	7,73	19.325,00	
005	ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2500	1,87	4.675,00	
006	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	8.000	12,94	103.520,00	
007	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	4000	11,45	45.800,00	
008	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMP	AMP	5.000	2,03	10.150,00	
009	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 MG AMP	AMP	5.000	2,60	13.000,00	
010	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV	AMP	3000	8,81	26.430,00	
011	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	AMP	3000	10,04	30.120,00	
012	CEFTRIAXONA FRASCO 1G	AMP	5.000	10,51	52.550,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



013	CETOPROFENO PÓ 100MG	AMP	6.000	7,38	44.280,00	
014	CETOPROFENO PÓ 50MG	AMP	6.000	4,68	28.080,00	
015	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA INJETÁVEL 100ML	AMP	2000	15,06	30.120,00	
016	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	2500	10,21	25.525,00	
017	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	1000	0,99	990,00	
018	COMPLEXO B AMP	AMP	6.000	2,85	17.100,00	
019	DEXAMETASONA AMP 4MG	AMP	5.000	3,02	15.100,00	
020	DICLOFENACO 25MG AMP	AMP	5.000	1,97	9.850,00	
021	DIPIRONA 500MG/2ML AMP	AMP	6.000	1,90	11.400,00	
022	DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMP	1500	10,22	15.330,00	
023	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1500	11,70	17.550,00	
024	DRAMIN B6 DL AMP	AMP	3.000	13,07	39.210,00	
025	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG ML	AMP	2000	6,64	13.280,00	
026	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	AMP	3000	39,55	118.650,00	
027	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	AMP	3.000	5,84	17.520,00	
028	ERGOMETRINA MELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV	AMP	5000	5,55	27.750,00	
029	FITOMENADIONA / VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2000	6,18	12.360,00	
030	FUROSEMIDA 10MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	4000	2,89	11.560,00	
031	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	AMP	2500	2,29	5.725,00	
032	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	2500	2,10	5.250,00	
033	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	AMP	2500	13,53	33.825,00	
034	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	AMP	2500	9,16	22.900,00	
035	HIDROCORTIZONA FRASCO 100MG	AMP	3.500	6,68	23.380,00	
036	HIDROCORTIZONA FRASCO 500MG	AMP	3.500	8,61	30.135,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



037	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300mcg SERINGA	AMP	500	406,07	203.035,00	
038	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMP	1500	14,75	22.125,00	
039	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2500	4,86	12.150,00	
040	METOCLOPRAMIDA 5 MG/2ML AMP	AMP	4.000	1,95	7.800,00	
041	METRONIDAZOL INJETÁVEL 100MG	AMP	1500	11,78	17.670,00	
042	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	1500	7,16	10.740,00	
043	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL AMPOLA 4 ML	AMP	1800	6,16	11.088,00	
044	OMEPRAZOL FRASCO 40MG	AMP	2000	14,36	28.720,00	
045	ONDASENTRONA 2 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	AMP	2000	3,80	7.600,00	
046	PROMETAZINA AMP 25MG	AMP	3.000	8,81	26.430,00	
047	PROMETAZINA AMP 50MG	AMP	3.000	9,19	27.570,00	
048	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200 MG/ML BOLSA	AMP	1500	14,19	21.285,00	
049	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMP. 10ML	AMP	1500	1,86	2.790,00	
050	TRANSAMIN 50MG AMP	AMP	5.000	9,08	45.400,00	
051	VITAMINA K AMP	AMP	1.800	4,83	8.694,00	
052	VITAMINA C AMP	AMP	6.000	2,77	16.620,00	
TOTAL LOTE - III					1.380.397,00	

LOTE IV - PENSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. PACOTE C/ 10 UNIDADES COM EXTENSOR	PCT	100	19,32	1.932,00	
002	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO INFANTIL. PACOTE C/ 10 UNIDADES COM EXTENSOR	PCT	50	20,34	1.017,00	
003	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	PCT	100	14,12	1.412,00	
004	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 8	CX	200	13,32	2.664,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	CX C/ 100 UNID.					
005	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 7 CX C/ 100 UNID.	CX	100	13,23	1.323,00	
006	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 7 CX C/ 100 UNID.	CX	200	14,53	2.906,00	
007	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 13 X 4,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50	13,23	661,50	
008	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 20 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	100	13,62	1.362,00	
009	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 8 CX C/ 100 UNID.	CX	200	13,42	2.684,00	
010	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	UND	200	30,60	6.120,00	
011	ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT	30	21,48	644,40	
012	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	4,10	123,00	
013	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	6,38	191,40	
014	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	9,37	281,10	
015	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	4,31	129,30	
016	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	6,03	180,90	
017	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	30	7,69	230,70	
018	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	PCT	1000	14,20	14.200,00	
019	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	PCT	1000	15,02	15.020,00	
020	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	PCT	1000	21,21	21.210,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



021	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAI-XO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE PARA 2000 ML. EMBALAGEM. INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	300	12,14	3.642,00	
022	BOLSA P/ COLOSTOMIA 35MM, CAPACIDADE 200ML PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	32,56	3.256,00	
023	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 L	UND	300	11,08	3.324,00	
024	CAIXA PERFUROCORTANTE 20 L	UND	300	14,32	4.296,00	
025	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 14 CX C/100	CX	20	163,07	3.261,40	
026	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 16 CX C/ 100	CX	50	163,07	8.153,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



027	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 18 CX C/ 100	CX	50	165,11	8.255,50	
028	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 20 CX C/ 100	CX	50	159,77	7.988,50	
029	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 22 CX C/ 100	CX	50	160,23	8.011,50	
030	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 24 CX C/ 100	CX	50	167,99	8.399,50	
031	CATGUT CROMADO 2.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	CX	25	192,06	4.801,50	
032	CATGUT CROMADO 3.0 C/G 3,5 CM. CX C/24	CX	50	192,01	9.600,50	
033	CATGUT CROMADO 4.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	CX	50	190,30	9.515,00	
034	CATGUT CROMADO 5.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	CX	50	187,12	9.356,00	
035	COLETOR UNIVERSAL FEZES	UND	250	1,75	437,50	
036	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR. PACOTE C/ 500 UNIDADES	PCT	3000	27,92	83.760,00	
037	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SISTEMA FECHADO; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL	UND	3.000	3,64	10.920,00	
038	ESCOVA ENDO-CERVICAL ESTERIL. PCTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	54,58	5.458,00	
039	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 10 X 4,5CM	UND	400	15,64	6.256,00	
040	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UND	600	21,50	12.900,00	
041	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNID	PCT	100	14,77	1.477,00	
042	ESPECULO G ESTERIL. DESCARTÁVEL	UND	1.000	3,30	3.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



043	ESPECULO M ESTERIL. DESCARTÁVEL	UND	2.000	3,17	6.340,00	
044	ESPECULO P ESTERIL. DESCARTÁVEL	UND	1.000	3,13	3.130,00	
045	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	70	63,89	4.472,30	
046	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	70	67,88	4.751,60	
047	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	70	63,99	4.479,30	
048	FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	UND	400	7,34	2.936,00	
049	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	PCT	50	25,83	1.291,50	
050	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	PCT	300	26,21	7.863,00	
051	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	PCT	600	26,34	15.804,00	
052	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	50	30,29	1.514,50	
053	GEL PARA USG BAG 5KG	BAG	10	62,77	627,70	
054	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E	UND	50	17,75	887,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	MÁSCARA)					
055	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFNTIL (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E MÁSCARA)	UND	25	17,22	430,50	
056	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100	CX	50	40,20	2.010,00	
057	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	50	39,81	1.990,50	
058	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	50	39,61	1.980,50	
059	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CX	50	37,93	1.896,50	
060	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	20	40,74	814,80	
061	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 CX C 50	CX	50	14,50	725,00	
062	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UNID	CX	100	34,80	3.480,00	
063	LENÇOL DESCARTÁVEL 70×50. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	500	115,76	57.880,00	
064	LUVA ESTERIL N.º 6.5 CX	PR	500	5,77	2.885,00	
065	LUVA ESTERIL N.º 7.0 CX	PR	500	6,24	3.120,00	
066	LUVA ESTERIL N.º 7.5 CX	PR	500	5,87	2.935,00	
067	LUVA ESTERIL N.º 8.0 CX	PR	100	5,18	518,00	
068	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO G LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	100	40,05	4.005,00	
069	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO M LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	250	40,05	10.012,50	
070	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO P LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	200	40,34	8.068,00	
071	LUVAS PARA PROCEDIMCENTO S/LÁTEX TAMANHO P CX C/100 UNIDADES. CX C/10 EMBALAGENS C/100 UNIDADES	CX	25	33,82	845,50	
072	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO PP LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	CX	50	36,54	1.827,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



073	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIPO ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA ANTIALERGICA, CAIXA C/ 50	CX	200	15,15	3.030,00	
074	MÁSCARA N95	UND	50	5,71	285,50	
075	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	ROLO	50	101,98	5.099,00	
076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	50	125,45	6.272,50	
077	SCALP N.º 19 CX C/ 100 UNID.	CX	100	42,42	4.242,00	
078	SCALP N.º 21 CX C/ 100 UNID.	CX	100	42,22	4.222,00	
079	SCALP N.º 23 CX C/ 100 UNID.	CX	100	42,23	4.223,00	
080	SCALP N.º 25 CX C/ 100 UNID.	CX	100	40,08	4.008,00	
081	SERINGA 1 ML MILIMETRADA (PRÓPRIA P/ INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 500 UNID	CX	10	47,17	471,70	
082	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADA CAIXA C/ 100 UNID	CX	100	34,62	3.462,00	
083	SERINGA DE 10 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	CX	50	63,15	3.157,50	
084	SERINGA DE 20 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	CX	100	118,73	11.873,00	
085	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADO. CAIXA COM 100 UNID	CX	200	51,71	10.342,00	
086	SONDA DE VESICAL DE ALÍVIO N.º 06, PCT C/ 10 UNID	PCT	300	17,63	5.289,00	
087	SONDA DE VESICAL DE ALÍVIO N.º 08, PCT C/ 10 UNID	PCT	300	17,63	5.289,00	
088	SONDA DE VESICAL DE ALÍVIO N.º 10, PCT C/ 10 UNID	PCT	300	17,05	5.115,00	
089	SONDA DE FOLLEY N.º 12 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	10	71,26	712,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



090	SONDA DE FOLLEY Nº 14 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	20	71,96	1.439,20	
091	SONDA DE FOLLEY Nº 16 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	30	72,28	2.168,40	
092	SONDA DE FOLLEY Nº 18 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	30	72,52	2.175,60	
093	SONDA DE FOLLEY Nº 20 02 VIAS, PCTC/ 10 UNID	PCT	30	72,51	2.175,30	
094	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	UND	30	140,94	4.228,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



095	TENSIOMETRO, INFANTIL, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO INFANTIL - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	UND	10	128,98	1.289,80	
096	TENSIOMETRO, PARA OBESO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM	UND	20	170,34	3.406,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO					
097	TERMOMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS.	UND	30	17,20	516,00	
098	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND	50	61,99	3.099,50	
099	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	300	74,85	22.455,00	
100	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CX 50	CX	100	66,23	6.623,00	
101	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100	PCT	30	18,35	550,50	
102	TUBO DE ENSAIO PEQUENO DE PLÁSTICO C/TAMPA BRANCA 12 X75 MM	UND	100	62,60	6.260,00	
TOTAL LOTE - IV					583.664,00	

VALOR TOTAL LOTE - I	2.905.952,50
VALOR TOTAL LOTE - II	906.210,00
VALOR TOTAL LOTE - III	1.380.397,00
VALOR TOTAL LOTE - IV	583.664,00
VALOR TOTAL GERAL	5.776.223,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



LOCAL DATA
CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

ASSINATURA E CARIMBO COM



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: